



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- ERRATA A PORTARIA Nº 02 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
- PORTARIA 017/2022 - SEMEIA





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

[TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR]

**ERRATA a Portaria nº 02 de 02 de setembro de 2022 do Município de Serra do Ramalho-Ba.**

**Onde se lê:** Portaria N° 02 de 02 de setembro de 2022. Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho (GT) para Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos, (VSPEA) no município de Serra do Ramalho - Ba.

**Leia-se:** Portaria N° 02 de 02 de setembro de 2022. Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho (GT) para Vigilância em saúde com propósito de discutir as problemáticas a serem desenvolvidas devido as inúmeras necessidades: como queimadas, fortes chuvas, populações expostas a agrotóxicos, formações de planos de ações no município de Serra do Ramalho-Ba.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, 27 de setembro de 2022.

*Manoela Cardoso Cerqueira*  
**Manoela Cardoso Cerqueira**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Manoela Cardoso Cerqueira*  
**Manoela Cardoso Cerqueira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N° 006/01.01.2021



 <b>SEMEIA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>PORTARIA Nº:</b> 017/2022 <b>Data:</b> 28/09/2022 <b>Validade:</b> 02 anos
--	---	---

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 045/2022/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 anos, à **RADIO CIDADE SANTA LUZ LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **03.798.114/0001-17**, relativa à **INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES**, localizado na Comunidade Rural denominada Agrovila 07, Imóvel Rural nº 149, Gleba F, zona Rural do Município de Serra do Ramalho-BA, no entorno do ponto de coordenadas geográficas em WGS84, Lat. -13.484100° e Long. -43.554753°. **Art. 2º** - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II – Colocar, no prazo de 60 (sessenta) dias, placa na entrada do empreendimento contendo o número desta licença, data expedição e validade, e mantê-la em bom estado de conservação. III – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** - Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Márcio José Nunes de Sousa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

**Márcio José Nunes de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Decreto 002/2021

**SEMEIA** - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro  
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000  
Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/41FC-1A3B-3CB5-BB5B-BA1A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41FC-1A3B-3CB5-BB5B-BA1A



### Hash do Documento

fd8efaffa30497ace7aa7790c46854bcb03149d29a7705a0624a88bd6598959b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/09/2022 09:08 UTC-03:00